



**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.009/2023**

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LAPA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/ CE, CONFORME MAPP 1905

O Município de GRAÇA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:
Às 10 h 00 min.

Do dia 31 de outubro de 2023.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III- Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelos de declarações;

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LAPA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/ CE, CONFORME MAPP 1905.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 1.048.376,46 (Hum milhão, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, conforme orçamento em anexo e a seguir:

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Graça;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;



- d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Graça ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, no ato do credenciamento, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração de enquadramento de ME ou EPP, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.
- 2.2.2.1- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 2.2.2, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital.

2.3- CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

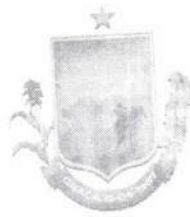
- 2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

- 2.3.2.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;
- 2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

- 2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do representante legal;
- 2.3.3.2 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do proprietário ou sócio administrador;
- 2.3.3.3. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 2.3.3.4. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a



que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 2.3.2/2.3.3, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 2.3.2/2.3.3. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada em cartório competente;

2.3.11. A PRESIDENTE ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.009/2023-TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.009/2023-TP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

150

A



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Graça, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

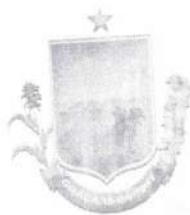
4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades

192

A



empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com foto, dos sócios administradores ou titular, no caso de firma individual;

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

4.2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

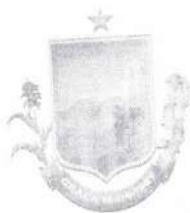
4.2.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

4.2.4.2- **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos **REFERIDOS**

A
KCL



ATESTADOS, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação cujo itens de maiores relevâncias são:

- I – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REAJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), quantidade mínima de 7.270 m²;
II – BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, quantidade mínima de 3.217 m.

4.2.4.2.1- Comprovação da condição do item 4.2.4.2 somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU.

4.2.4.2.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **sócio**: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
b) **diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
c) **empregado permanente da empresa**: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
d) **responsável técnico**: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
e) **profissional contratado**: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.4.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.8. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



4.2.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, **acompanhado de notas explicativas**, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- As empresas constituídas á menos de um ano**: **apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas Acumulados, termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- DLPA - Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

Handwritten signature and initials



4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.5.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE GRAÇA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.5.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.2.4.11. Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93; no montante de R\$ 10.483,76 (Dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) a ser realizada junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Graça/CE.

4.2.4.12. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.4.13. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Bairro Centro, Graça, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta

Val



finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.4.14. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4.2.4.15. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- a) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA/CE.
- b) Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 04.009/2023-TP.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- d) Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias.

4.2.4.16. Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.4.17. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.4.18. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.6- Outros Documentos de Habilitação:

4.2.6.1- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.6.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3- Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.2.6.4- Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

4.2.6.5- A Prefeitura Municipal de Graça reserva-se no direito de promover diligências a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.5- As declarações contidas neste Item 4.2, quando não especifica, deverão ser assinadas pelo proprietário ou sócio - administrador ou por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública.

JA
KEL



5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.6- Apresentar planilha de Composição de Preços Unitários, nesta deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

1001
Ksel
JA



5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

kel

A



- 5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

Handwritten signature
Handwritten initials



7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira e trabalhista de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira entre outros documentos exigidos.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do **prazo de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Graça.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

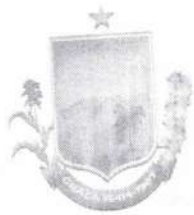
11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Kel

JA



- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos a OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

167
A



d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura ate 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Graça.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, e convênio com a Secretaria das Cidades/CE – MAPP nº 1905, na dotação orçamentária nº 0401.15.451.1503.1.003, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

JA
KEL



b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS do Município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS do Município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 19.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.
- 20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- SUB-CONTRATAÇÃO

- 21.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

22.0- DA GARANTIA DA OBRA

- 22.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA



23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

25.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor, ao qual compete.

25.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

25.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações



compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Graça, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Graça/CE, 10 de outubro de 2023.



Karine Eduardo dos Santos
Presidente da CPL



Alexandre de Paulo Queiroz
Membro da CPL



Francisco Azevedo dos Santos
Membro da CPL



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Graça
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04.009/2023-TP

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04.009/2023-TP, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de **05 (cinco) meses**.

Resumo das Obras		Vr. Total
Obras		
Preço Global:		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04.009/2023-TP

OBJETO: _____

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

VALOR GLOBAL

_____ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.


A 122



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Cândido de Carvalho, 483 Centro, Graça, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.467.889/0001 - 17, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, Processo nº ____/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LAPA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, CONFORME MAPP 1905, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de até _____ (_____) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GRAÇA.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, e convênio com a Secretaria das Cidades/CE – MAPP n.º 1905 na dotação orçamentária n.º 0401.15.451.4503.1.003, elemento de despesa n.º 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até ____ (____) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Graça.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

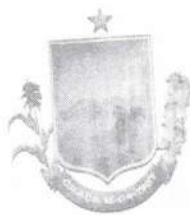
CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo do servidor designado, ao qual compete:
- 11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.
- 11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.
- 11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ do município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA; mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ do município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.

17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE _____ do município de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Graça/Ce, ___ de _____ de 2023.

Ordenador de Despesas da Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

Handwritten signature
A



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

[Handwritten signature]



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO - V

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

A

1002


PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 184
A
Rubrica

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

**LOCAL: DIVERSAS RUAS – SEDE E LAPA
GRAÇA – CE**

DATA: 02/05/2022


NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA: 0607557370
CPF: 618182913-04


A
Viel

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

licitação
Pag. 185
A
Rubrica

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO

O presente Memorial descritivo e Especificações tem por objetivo estabelecer os critérios que deverão ser obedecidos durante a execução da obra e estabelecer normas quanto ao emprego de materiais.


DISPOSIÇÕES GERAIS

Além do que preceituam as normas da ABNT e toda legislação pertinente em vigor, os trabalhos deverão seguir a orientação da fiscalização, estas especificações e o projeto executivo.

A mão-de-obra será de 1ª qualidade e os serviços serão executados dentro da melhor técnica possível.

Todo trabalho executado, que for impugnado pela fiscalização, será reconstruído sem ônus para o contratante.

Todo acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, (ocasional ou provocado) será de responsabilidade exclusiva do Contratado.


NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA: 0607557370
CPF: 618182913-04


A
WCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRACA



ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Correrá por conta da contratada as despesas de vigia e engenheiro de supervisão na obra conf. Composição anexa e a demais despesas correspondentes a administração da empresa no escritório estão incluídos no BDI desta obra.

INSTALAÇÃO DA OBRA

Antes do início da implantação propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e o manuseio dos materiais.

A ausência do responsável pela Obra no local da mesma, implicará na presença de um preposto, previamente verificado pela fiscalização.

PLACA DA OBRA:

A placa da obra terá as dimensões de 4,00x2,5 m, será formada por uma placa de zinco nº30, devidamente fixadas em barrotes de 4x4cm, será suspensa por linhas de 20x6cm, terá pintura com padrão, cores e dizeres no padrão do convenio, tais como as informações de: nº do convênio, valor concedente, proponente e total, prazo da obra, logotipo dos órgão convenentes, etc.

PAVIMENTAÇÃO

DESMATAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO

NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA: 0607557370
CPF: 618182913-04

A

Kel

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 187
A
Rubrica

Deverá ser desmatado toda a área onde vai ser construída a obra; retirando-se todos os matos, galhos, troncos, raízes e tocos para fora da área, a fim de evitar que permaneça qualquer matéria orgânica no local da obra.

O desmatamento dos trechos de ruas com vegetação crescida, será realizado com Pat rol, trator de esteira ou pá carregadeira conforme a necessidade/dificuldade apresentada.

Para eliminar toda matéria orgânica das zonas onde será retirado o material para a Construção dos aterros, o trator deve raspar os primeiros 15 cm de solo, empurrando este material, que contém restos de raízes e matérias orgânicas não decompostas, para fora da área de Construção; numa faixa em volta de toda a área prevista para a Construção onde possível a partir daí será empregado o bota-fora. Uma parte da terra vegetal pode ser estocada de lado para ser aproveitada na cobertura e acabamento dos taludes de aterros adjacentes.

LIMPEZA DO TERRENO

Toda projeção da área a receber a pavimentação será limpa e será retirado todo entulho e material remanescente da capina para local determinado pela fiscalização

LOCAÇÃO

Após a realização do desmatamento e limpeza será feito a relocação dos eixos, bem como, o nivelamento e marcação dos bordos e "OFF-SETS".


NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA: 0607557370
CPF: 618182913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

Pág. 188
RUBRICA
DE LICITAÇÃO

A locação e nivelamento da obra serão feitos por topógrafo, que após a marcação de seus piquetes fará a comunicação à fiscalização para que possa ser conferida a total obediência às medidas estabelecidas no projeto executivo.

A execução da Obra deverá se realizar com acompanhamento de topógrafo, para garantir a execução plena do projeto.

No controle Geométrico dos aterros/cortes não serão aceitas variações de medidas, a não ser que seja para maior e sempre no sentido de suavizar os taludes, ficando claro que o serviço realizado a maior não será pago na forma de aditivo.

ESCAVAÇÃO

A escavação do greide deverá serem feitas nas cotas e nos locais indicado no projeto.

A escavação será feita com taludamento para a zona não escavada.

A inclinação dos taludes de corte/aterro serão 1:1 ou superior de acordo com a natureza dos terrenos, de modo a evitar desmoronamentos.

Inclinações maiores que 1:1 dificultam a compactação junto aos taludes, quando forem utilizados rolos.

Não será aceito emprego de explosivos no local da obra, tanto pelo local ser urbano de imóveis de alto valor indenizatório, como densamente povoada, além do fato da desnecessidade, haja vista nos furos de sondagem realizados de forma amostral, não houve um único caso de material de 2ª ou 3ª categoria, somente material de 1ª categoria, mas em caso de uma possível existência deste fato raro, a contratada devesse comunicar a contratante.

NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA: 0607557370
CPF: 618182913-04

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 189
A
Rubrica

ATERROS

Caso em algum ponto se encontre rocha, fato pouco provável, a área de apoio para a base sobre os materiais rochosos, deverá merecer cuidadosa limpeza a jato de ar e/ou água, quando serão removidos os elementos fraturados ou facilmente deslocáveis.

Os pontos constantes de cavidades ou irregularidades que venham tornar difícil ou prejudicar uma boa compactação da primeira camada de terra, deverão ser preenchidos por malho ou soquetes mecânicos (próximo a pvs de esgoto ou postes da rede de energia elétrica).

As partes que foram escavadas a mão, devem ser enchidas em primeiro lugar, também a mão, formando-se camadas fixas de 10 cm no máximo, que serão sucessivamente molhadas e compactadas com malho.

Depois do aterro das escavações feitas a mão, espalha-se a terra para formar a primeira camada que será compactada por equipamento. Essa camada, bem como a seguinte, deve ter no máximo 20 cm de espessura e será molhada, se for necessário e compactada até atingir um grau de compactação de 98%.

Em áreas diminutas, compreendendo bolsões mais profundos, devem ser empregados, sapos mecânicos, ou malhos de madeira, com ponta circular e com diâmetro máximo de 0,10 m, com comprimento médio de 1,5 m.

A Construção dos aterros deverá obedecer as cotas e dimensões indicadas no projeto.

O material deverão serem trazidos para o local da obra da jazida rica em areia lavada e isenta de matéria orgânica.


NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA: 0607557370
CPF: 618182913-04


A

WLL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA



Uma vez que será realizado o serviço confecção dos aterros e eliminação de erosões e voçorocas existentes, também no corpo de serviço do mesmo convenio será realizado o serviço de correção da inclinação de greide e elevação e rebaixamento do coroamento da plataforma de projeto, com a finalidade de melhorar a conformação e trabalhabilidade de plataforma.

BUEIRO SIMPES TUBULAR DE CONCRETO

A alvenaria de pedra das bocas de bueiro (berço e asas) será executada em pedra granítica, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 nas dimensões - indicadas no projeto;

As condições mínimas exigidas para a rocha são:


- Durabilidade (sulfato de sódio máximo = 6%);
- Peso específico aparente mínimo = 2.400Kgf/m³;
- Desgaste Los Angeles máximo = 40%

Já os tubos do corpo serão em concreto armado pré-moldados com diâmetro de 0,80m, no bueiro projetado, assentes com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, por dentro e por fora.

PROTEÇÃO AMBIENTAL

O desmatamento deverá restringir-se ao local da obra, e as jazidas de empréstimo de material e a jazida de expurgo.

O bota-fora deverá ser executado para local indicado pelo fiscal da obra.


NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA: 0607557370
CPF: 618182913-04


A
Kel

PREFEITURA MUNICIPAL DE
G R A Ç A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 191
A
Rubrica

Finda a obra, os locais de empréstimos/expurgo deverão serem recobertos com material proveniente de expurgos gerados durante a realização da obra, dando condições assim, para o ressurgimento da vida nesses locais.

No caso de jazidas particulares ativas e em dia com o licenciamento ambiental do município respectivo, o recobrimento e ações mitigatórias deverão ser realizadas pelo dono da jazida, uma vez que o material é comprado e dentro da legalidade vigente.

Os locais de empréstimos terão as suas barreiras rebaixadas e os locais que poderão acumular água deverão ser providos de sangradouro.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

Todas vias projetadas terão sua pavimentação em pedra tosca rejuntada simplesmente com areia na parte central da rua (espaço entre as 2 sarjetas laterais de concreto projetadas), assentada sobre colchão de areia com altura média de 15cm devidamente homogeneizado e regularizado de modo a receber a pavimentação.

Já nas sarjetas, as mesmas serão escavadas com largura de 35cm e profundidade de 10cm nos dois lados da via, e serão executadas nas mesmas dimensões escavadas, um concreto não estrutural com preparo manual, no traço 1:2:3 (cimento areia e brita) de forma homogênea e desempenada.

Nota técnica: No encontro de algumas vias não foi descontado o quantitativo de sarjeta, pois nestes locais existe topograficamente escoamento pluvial, e então deverá ser executado este referido serviço.

A pavimentação deverá ter declividade para os dois lados da rua, permitindo um adequado escoamento e evitando assim acúmulos e sobrecarga no calçamento.


NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA: 0607557370
CPF: 618182913-04

A

kel

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA



O calçamento será devidamente compactado de forma mecânica com compactador tipo sapo ou superior.

MEIO-FIO:

Os meios-fios serão em concreto simples moldado no local com resistência mínima de 15mpa, assentados verticalmente e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, nas dimensões de 34cm de altura por 10cm de largura, ficando após assentado 19cm exposto e 15enterrado.

Os materiais com maior plasticidade e rigidez excedentes dos cortes de expurgo da via, poderão ser colocados onde não existir calçada adjacente ao lado de fora dos meio fios na largura de 1,50m e até o nível superior dos meio fios, com a finalidade de escorá-los e diminuir o custo com aterro de futura calçada.

Tanto em interseções ou extremando com ruas novas (em terra recém abertas entre o período de projeto e início de execução da obra), como também em calçadas com rebaixo existente de garagens, os meio-fios serão colocados totalmente rebaixados, ou seja os 34cm de altura do meio fio, totalmente enterrados ao nível do greide da sarjeta, com a finalidade de travamento(proteção) da pavimentação projetada e a não realização de rampas para veículos obstaculando as sarjetas, com rampas grotescas não projetadas, dificultando assim o escoamento pluvial na sarjeta projetada, já onde a via projetada chegar ou interseccionar via pavimentada velha, não existira meio fio enterrado de travamento, existira apenas pavimento novo engastando em pavimento velho.

ENTREGA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Desobstruída de sujeiras e entulhos.


NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA: 0607557370
CPF: 618182913-04





MAPP: 1905 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Graça-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	01/30	LOCAL:	Rua Manoel Matias de Lima – Sede (Inicio)		
					
24M 305241 9552687					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	NORTE - SUL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=305220 ; N=9552750

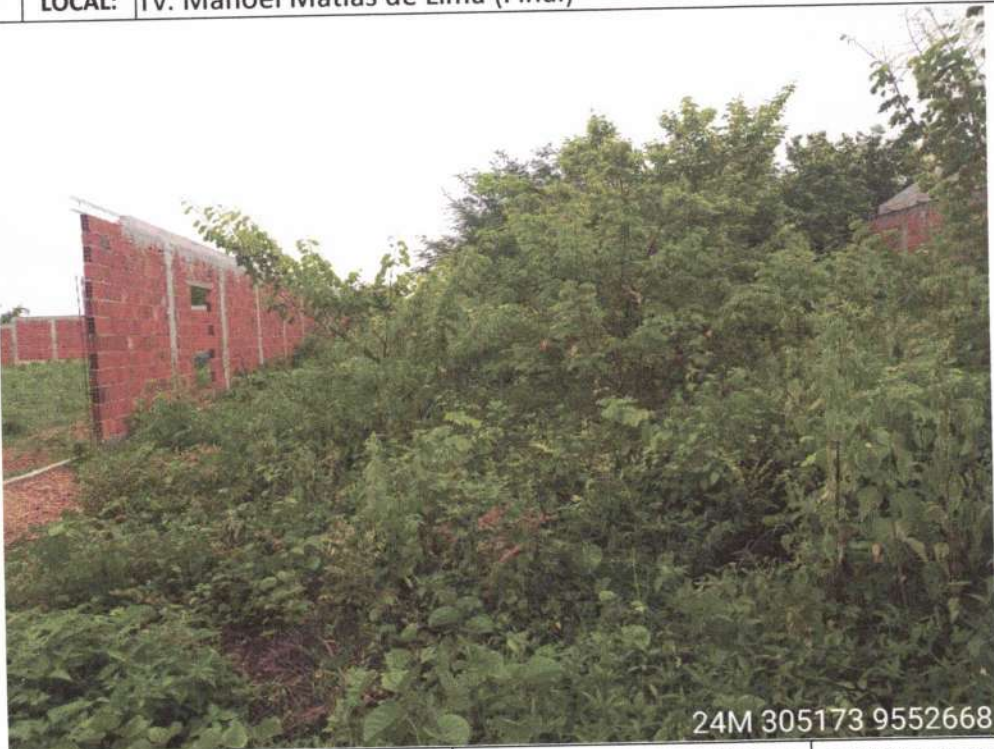
FOTO Nº:	02/30	LOCAL:	Rua Manoel Matias de Lima – Sede (Final)		
					
24M 305084 9552771					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	SUL - NORTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=305072 ; N=9552772

A *vel*
 NARCI DE MELO JUNIOR
 E ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

MAPP: 1905 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Graça-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	03/30	LOCAL:	Tv. Manoel Matias de Lima – Sede (Inicio)		
					
24M 305240 9552671					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=305163 ; N=9552750

FOTO Nº:	04/30	LOCAL:	Tv. Manoel Matias de Lima (Final)		
					
24M 305173 9552668					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=305166 ; N=9552673

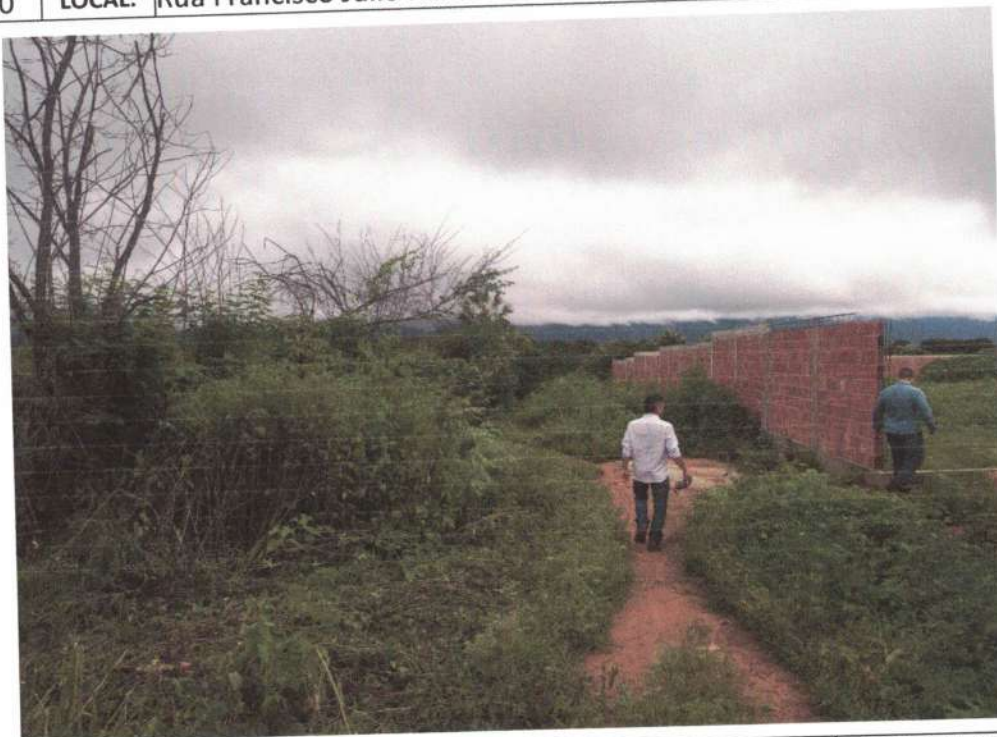
NARCI DE MELO JUNIOR
 EENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

A kel

MAPP: 1905 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Graça-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº: 05/30 LOCAL: Rua Francisco Julio Filizola – Sede (Inicio)



DATA: 02/05/2030 SENTIDO: OESTE - LESTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E=305242 ; N=9552655

FOTO Nº: 06/30 LOCAL: Rua Francisco Julio Filizola – Sede (Final)



DATA: 02/05/2030 SENTIDO: OESTE - LESTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E=30509111 ; N=9552676

(Signature)
 NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

JA kel

MAPP: 1905 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Graça-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO


FOTO Nº:	07/30	LOCAL:	Rua João Francisco Azevedo – Sede (Inicio)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=305839 ; N=9552909

FOTO Nº:	08/30	LOCAL:	Rua João Francisco Azevedo – Sede (Final)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	LESTE - OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=305893 ; N=9552899


JA *WEE*
NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

MAPP: 1905 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Graça-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	09/30	LOCAL:	Tv. João Francisco Azevedo – Sede (Final)		
					
24M 305869 9552884					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=305890 ; N=9552849

FOTO Nº:	10/30	LOCAL:	Tv. João Francisco Azevedo – Sede (Final)		
					
24M 305847 9552924					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	LESTE - OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=305911 ; N=9552962


NARCI DE MELO JUNIOR
EENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04




MAPP: 1905 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Graça-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	11/30	LOCAL:	Rua 01 – Lapa (Inicio)		
					
24M 297779 9548673					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	NORTE - SUL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297831 ; N=9548669

FOTO Nº:	12/30	LOCAL:	Rua 01 – Lapa (Final)		
					
24M 297799 9548661					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	SUL - NORTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297848 ; N=9548707


NARCI DE MELO JUNIOR
EENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

Handwritten initials 'A' and 'Kee'

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	13/30	LOCAL:	Rua 02 – Lapa (Inicio)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297792 ; N=9548676

FOTO Nº:	14/30	LOCAL:	Rua 02 – Lapa (Final)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297926 ; N=9548594

A *kel*
NARCI DE MELO JUNIOR
EENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

MAPP: 1905 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Graça-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 200
A
Rubrica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	15/30	LOCAL:	Rua Nossa Senhora das Graças – Lapa (Início)		
		24M 297778 9548456			
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297801 ; N=9548471

FOTO Nº:	16/30	LOCAL:	Rua Nossa Senhora das Graças – Lapa (Final)		
		24M 297837 9548430			
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297842 ; N=9548453


NARCI DE MELO JUNIOR
EENGENHEIRO CIVIL
CREA 0607557370
CPF 618.182.913-04



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO


FOTO Nº:	17/30	LOCAL:	Rua SDO 1 – Lapa (Inicio)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297842 ; N=9548453

FOTO Nº:	18/30	LOCAL:	Rua SDO 1 – Lapa (Final)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	LESTE - OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297797 ; N=9548390


Narci de Melo Junior
 NARCI DE MELO JUNIOR
 EENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

A *KAL*

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	19/30	LOCAL:	Rua Orlando Cosme – Lapa (Inicio)		
					
24M 297370 9548223					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297480 ; N=9548199

FOTO Nº:	20/30	LOCAL:	Rua Orlando Cosme – Lapa (Final)		
					
24M 297399 9548210					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	LESTE - OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297436 ; N=9548226


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04



MAPP: 1905 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Graça-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	21/30	LOCAL:	Rua SDO 2 – Lapa (Inicio)		
					
24M 297333 9547996					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	NORTE - SUL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297480 ; N=9548199

FOTO Nº:	22/30	LOCAL:	Rua SDO 2 – Lapa (Final)		
					
24M 297276 9548016					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	SUL - NORTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297436 ; N=9548226


N
 NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

A *Well*

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	23/30	LOCAL:	Rua SDO 3 – Lapa (Inicio)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297314 ; N=9548031

FOTO Nº:	24/30	LOCAL:	Rua SDO 3 – Lapa (Final)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297253 ; N=9547952


NARCI DE MELO JUNIOR
EENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04




MAPP: 1905 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Graça-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	25/30	LOCAL:	Rua SDO 4 – Lapa (Inicio)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297258 ; N=9547951

FOTO Nº:	26/30	LOCAL:	Rua SDO 4 – Lapa (Final)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297314 ; N=9547902


NARCI DE MELO JUNIOR
 EENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

A *Well*

MAPP: 1905 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Graça-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	27/30	LOCAL:	Rua SDO 5 – Lapa (Inicio)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297333 ; N=9547979

FOTO Nº:	28/30	LOCAL:	Rua SDO 5 – Lapa (Final)		
					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	LESTE - OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297367 ; N=9547951

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

A *Kel*

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	29/30	LOCAL:	Rua Domingos Lopes – Lapa (Inicio)		
					
24M 297551 9547758					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	OESTE - LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=297566 ; N=9547780

FOTO Nº:	30/30	LOCAL:	Rua Domingos Lopes – Lapa (Final)		
					
24M 297971 9547436					
DATA:	02/05/2030	SENTIDO:	LESTE - OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E=298034 ; N=9547392

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

A *Wol*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

MEM PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 DE LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 CALC DATA: 18.05.2022
 ULO DATA: 22.04.2022

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMORIA DE CALCULO DOS SERVICOS												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPRIM. MÉDIO	L1	L2	LARGUR A MÉDIA	ESPESSURA ESCAV. E SARJETA	REPET. RUA	ACRESCIMO P/ TRAVAM. RUA	DESCONTO CRUZ. RUAS	TOTAL GERAL	UNID.	OBSERVAÇÕES
1.0	PLACA PADRÃO DE OBRA	4,00	-	-	2,50	-	-	-	-	10,00	M2	
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	%	
3.0	RUAS DA SEDE											
RUA MANOEL MATIAS DE LIMA - SEDE												
3.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)	150,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	1.050,00	M2	
3.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	150,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	1.050,00	M2	
3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	150,00	6,30	6,30	6,30	-	-	-	-	945,00	M2	
3.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	150,00	-	-	-	-	2,00	7,00	7,00	300,00	M	1 interseção - 1 final rua
3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA, ATÉ 2M CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	150,00	-	-	0,35	0,10	2,00	7,00	7,00	10,50	M3	1 interseção - 1 final rua
3.6	PREPARO MANUAL	150,00	-	-	0,35	0,10	2,00	7,00	7,00	10,50	M3	1 interseção - 1 final rua
3.7	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	150,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	1.050,00	M2	
TV. MANOEL MATIAS DE LIMA - SEDE												
3.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA >5000 M2)	78,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	546,00	M2	
3.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	78,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	546,00	M2	
3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	78,00	6,30	6,30	6,30	-	-	-	-	491,40	M2	
3.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	78,00	-	-	-	-	2,00	7,00	7,00	156,00	M	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Pág. 208
 Rubrica

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS
 PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 CALC DATA: 18.05.2022
 ULU DATA: 22.04.2022

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPRIM. MÉDIO	L1	L2	LARGUR A MÉDIA	ESPESSURA ESCAV. E SARJETA	REPET.	ACRESCIMO P/ TRAVAM. RUA	DESCONTO CRUZ. RUAS	TOTAL GERAL	UNID.	OBSERVAÇÕES
3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	78,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	5,46	M3	
3.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	78,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	5,46	M3	
3.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	78,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	546,00	M2	
RUA FRANCISCO JÚLIO FILIZOLA - SEDE												
3.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	150,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	1.050,00	M2	
3.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	150,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	1.050,00	M2	
3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	150,00	6,30	6,30	6,30	-	-	-	-	945,00	M2	
3.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	150,00	-	-	-	-	2,00	7,00	7,00	300,00	M	(interseção +) final rua
3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	150,00	-	-	0,35	0,10	2,00	7,00	7,00	10,50	M3	(interseção +) final rua
3.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	150,00	-	-	0,35	0,10	2,00	7,00	7,00	10,50	M3	(interseção +) final rua
3.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	150,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	1.050,00	M2	
RUA JOÃO FRANCISCO AZEVEDO - SEDE												
3.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	55,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	385,00	M2	
3.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	55,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	385,00	M2	
3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	55,00	6,30	6,30	6,30	-	-	-	-	346,50	M2	
3.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	55,00	-	-	-	-	2,00	2,00	-	110,00	M	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Pág. 209
 Rubrica

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

Handwritten initials and signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

MEMORIAL DE PREÇOS
 PROJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 DE LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 CALC DATA: 18.05.2022
 ULO DATA: 22.04.2022

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPRIM. MÉDIO	L1	L2	LARGUR A MÉDIA	ESPESSURA ESCAV. E SARJETA	REPET. P/ TRAVAM. RUA	ACRESCIMO RUA	DESCONTO CRUZ. RUAS	TOTAL GERAL	UNID.	OBSERVAÇÕES
3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	55,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	3,85	M3	
3.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	55,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	3,85	M3	
3.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	55,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	385,00	M2	
IV. JOÃO FRANCISCO AZEVEDO - SEDE												
3.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	115,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	805,00	M2	
3.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	115,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	805,00	M2	
3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	115,00	6,30	6,30	6,30	-	-	-	-	724,50	M2	
3.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	115,00	-	-	-	-	2,00	7,00	7,00	230,00	M	1 interseção + 1 final rua
3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	115,00	-	-	0,35	0,10	2,00	7,00	7,00	8,05	M3	1 interseção + 1 final rua
3.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	115,00	-	-	0,35	0,10	2,00	7,00	7,00	8,05	M3	1 interseção + 1 final rua
3.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	115,00	7,00	7,00	7,00	-	-	-	-	805,00	M2	
4.0	RUAS DO DISTRITO DE LAPA											
RUA 01 - LAPA												
4.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	42,00	9,00	9,00	9,00	-	-	-	-	378,00	M2	
4.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	42,00	9,00	9,00	9,00	-	-	-	-	378,00	M2	
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	42,00	8,30	8,30	8,30	-	-	-	-	348,60	M2	
4.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	42,00	-	-	-	-	2,00	7,00	7,00	84,00	M	1 final rua

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CDE 618.182.913.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

MEMORIAL DE PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 CALCULO DATA: 18.05.2022
 ULO DATA: 22.04.2022

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPRIM. MÉDIO	L1	L2	LARGUR A MÉDIA	ESPESSURA ESCAV. E SARJETA	REPET. P/ TRAVAM. RUA	ACRESCIMO P/ TRAVAM. RUA	DESCONTO CRUZ. RUAS	TOTAL GERAL	UNID.	OBSERVAÇÕES
4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	42,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	2,94	M3	
4.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	42,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	2,94	M3	
4.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	42,00	9,00	9,00	9,00	-	-	-	-	378,00	M2	
RUA 02 - LAPA												
4.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	155,00	9,00	9,00	9,00	-	-	-	-	1.395,00	M2	
4.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	155,00	9,00	9,00	9,00	-	-	-	-	1.395,00	M2	
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	155,00	8,30	8,30	8,30	-	-	-	-	1.286,50	M2	
4.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	155,00	-	-	-	-	2,00	9,00	9,00	310,00	M	[interseção =] [final rua]
4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	155,00	-	-	0,35	0,10	2,00	9,00	9,00	10,85	M3	[interseção =] [final rua]
4.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	155,00	-	-	0,35	0,10	2,00	9,00	9,00	10,85	M3	[interseção =] [final rua]
4.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	155,00	9,00	9,00	9,00	-	-	-	-	1.395,00	M2	
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS												
4.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	40,00	4,00	4,00	4,00	-	-	-	-	160,00	M2	
4.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	40,00	4,00	4,00	4,00	-	-	-	-	160,00	M2	
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	40,00	3,30	3,30	3,30	-	-	-	-	132,00	M2	
4.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	40,00	-	-	-	-	2,00	-	-	80,00	M	
4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	40,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	2,80	M3	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Pág. 211
 Rubrica

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CDE 618.182.913-04

Handwritten signatures and initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

MEM PRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
 ÓRIA OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 DE LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 CALC DATA: 18.05.2022
 ULO DATA: 22.04.2022

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPRIM. MÉDIO	L1	L2	LARGUR A MÉDIA	ESPESURA ESCAV. E SARJETA	REPET. P/TRAVAM. RUA	ACRESCIMO CRUZ. RUAS	DESCONTO	TOTAL GERAL	UNID.	OBSERVAÇÕES
4.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	40,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	2,80	M3	
4.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	40,00	4,00	4,00	4,00	-	-	-	-	160,00	M2	
RUA SDO I - LAPA												
4.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	77,00	4,00	3,90	3,95	-	-	-	-	308,00	M2	
4.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	77,00	4,00	3,90	3,95	-	-	-	-	308,00	M2	
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	77,00	3,30	3,20	3,25	-	-	-	-	254,10	M2	
4.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	77,00	-	-	-	-	2,00	4,00	4,00	154,00	M	interseção +/- final rua
4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	77,00	-	-	0,35	0,10	2,00	4,00	4,00	5,39	M3	interseção +/- final rua
4.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	77,00	-	-	0,35	0,10	2,00	4,00	4,00	5,39	M3	interseção +/- final rua
4.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	77,00	4,00	3,90	3,95	-	-	-	-	308,00	M2	
RUA ORLANDO COSME - LAPA												
4.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	52,00	6,00	6,00	6,00	-	-	-	-	312,00	M2	
4.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	52,00	6,00	6,00	6,00	-	-	-	-	312,00	M2	
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	52,00	5,30	5,30	5,30	-	-	-	-	275,60	M2	
4.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	52,00	-	-	-	-	2,00	-	6,00	104,00	M	interseção rua
4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	52,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	6,00	3,64	M3	interseção rua
4.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	52,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	6,00	3,64	M3	interseção rua

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Pág. 2/2
 Rubrica

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.013-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

MEM PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
 ÓRIA OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 DE LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 CALC DATA: 18.05.2022
 ULO DATA: 22.04.2022

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPRIM. MÉDIO	L1	L2	LARGUR A MÉDIA	ESPESSURA ESCAV. E SARJETA	REPET.	ACRESCIMO P/ TRAVAM. RUA	DESCONTO CRUZ. RUAS	TOTAL GERAL	UNID.	OBSERVAÇÕES
4.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	52,00	6,00	6,00	6,00	-	-	-	-	312,00	M2	
RUA SDO 2 - LAPA												
4.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	85,36	5,20	3,60	4,40	-	-	-	-	443,87	M2	
4.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	85,36	5,20	3,60	4,40	-	-	-	-	443,87	M2	
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	85,36	4,50	2,90	3,70	-	-	-	-	384,12	M2	
4.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	85,36	-	-	-	-	2,00	3,60	6,00	170,72	M	1 interseção rua - 1 fim rua
4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	85,36	-	-	0,35	0,10	2,00	-	6,00	5,98	M3	1 interseção rua
4.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	85,36	-	-	0,35	0,10	2,00	-	6,00	5,98	M3	1 interseção rua
4.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	85,36	5,20	3,60	4,40	-	-	-	-	443,87	M2	
RUA SDO 3 - LAPA												
4.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	101,00	6,00	5,00	5,50	-	-	-	-	606,00	M2	
4.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	101,00	6,00	5,00	5,50	-	-	-	-	606,00	M2	
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	101,00	5,30	4,30	4,80	-	-	-	-	535,30	M2	
4.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	101,00	-	-	-	-	2,00	5,00	2,40	202,00	M	1 interseção - 1 final rua
4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	101,00	-	-	0,35	0,10	2,00	5,00	2,40	7,07	M3	1 interseção - 1 final rua
4.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	101,00	-	-	0,35	0,10	2,00	5,00	2,40	7,07	M3	1 interseção - 1 final rua
4.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	101,00	6,00	5,00	5,50	-	-	-	-	606,00	M2	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Pág. 213
 Rubrica

NARCÍ DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

MEM PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 DE LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 CALC DATA: 18.05.2022
 ULO DATA: 22.04.2022

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPRIM. MÉDIO	L1	L2	LARGUR A MÉDIA	ESPESSURA ESCAV. E SARJETA	REPET.	ACRESCIMO P/ TRAVAM. RUA	DESCONTO CRUZ. RUAS	TOTAL GERAL	UNID.	OBSERVAÇÕES
	RUA SDO 4 - LAPA											
4.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	74,00	2,40	5,00	3,70	-	-	-	-	177,60	M2	
4.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	74,00	2,40	5,00	3,70	-	-	-	-	177,60	M2	
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	74,00	1,70	4,30	3,00	-	-	-	-	125,80	M2	
4.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	74,00	-	-	-	-	2,00	5,00	6,50	148,00	M	1 empreitada final rua
4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	74,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	6,50	5,18	M3	1 empreitada
4.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	74,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	6,50	5,18	M3	1 empreitada
4.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	74,00	2,40	5,00	3,70	-	-	-	-	177,60	M2	
	RUA SDO 5 - LAPA											
4.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	47,00	2,40	5,00	3,70	-	-	-	-	112,80	M2	
4.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	47,00	2,40	5,00	3,70	-	-	-	-	112,80	M2	
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	47,00	1,70	4,30	3,00	-	-	-	-	79,90	M2	
4.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	47,00	-	-	-	-	2,00	-	-	94,00	M	
4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	47,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	3,29	M3	
4.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	47,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	3,29	M3	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Pág. 214
 Rubrica

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPE 638.182.913.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

MEM PRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 DE LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 CALC DATA: 18.05.2022
 ULO DATA: 22.04.2022

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

MEMORIA DE CALCULO DOS SERVIÇOS												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMPRIM. MÉDIO	L1	L2	LARGUR A MÉDIA	ESPESSURA ESCAV. E SARJETA	REPET.	ACRESCIMO P/ TRAVAM. RUA	DESCONTO CRUZ. RUAS	TOTAL GERAL	UNID.	OBSERVAÇÕES
4.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	47,00	2,40	5,00	3,70	-	-	-	-	112,80	M2	
RUA DOMINGOS LOPES - LAPA												
4.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	1.448,00	6,00	6,00	6,00	-	-	-	-	8.688,00	M2	
4.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	1.448,00	6,00	6,00	6,00	-	-	-	-	8.688,00	M2	
4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA 5/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	1.448,00	5,30	5,30	5,30	-	-	-	-	7.674,40	M2	
4.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	1.448,00	-	-	-	-	2,00	6,00	-	2.896,00	M	1 final rua
4.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	1.448,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	101,36	M3	
4.6	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	1.448,00	-	-	0,35	0,10	2,00	-	-	101,36	M3	
4.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	1.448,00	6,00	6,00	6,00	-	-	-	-	8.688,00	M2	

Handwritten marks: A, kel, and a signature.

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPE 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Pág. 216
 Rubrica

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 DATA: 18.05.2022
 TABELA UNIFICADA SEINFRA - 27.1 - DESONERADA
 BDI=27,41 %

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DESONERADA)

ITEM	FONTE TABELA	S=Serviço I=Insumo	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT. S/BDI	V.UNIT. C/BDI	V.TOTAL
1.0				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					27.981,00
1.1	SEINFRA	S	COMP. ANEXA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100	219,61	279,81	27.981,00
2.0				PLACAS PADRÃO DE OBRA					1.929,90
2.2	SEINFRA	S	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	151,47	192,99	1.929,90
3.0				PAVIMENTAÇÃO RUAS DA SEDE					232.811,06
3.1	SEINFRA	S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,38	476,51	607,12	230,71
3.2	SEINFRA	S	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	3.836,00	2,13	2,71	10.395,56
3.3	SEINFRA	S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.452,40	36,65	46,70	161.227,08
3.4	SEINFRA	S	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.096,00	23,80	30,32	33.230,72
3.5	SEINFRA	S	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	38,36	45,56	58,05	2.226,80
3.6	SEINFRA	S	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	38,36	404,80	515,76	19.784,55
3.7	SEINFRA	S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.836,00	1,17	1,49	5.715,64
4.0				PAVIMENTAÇÃO RUAS DO DISTRITO DE LAPA					785.654,50
4.1	SEINFRA	S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1,26	476,51	607,12	764,97
4.2	SEINFRA	S	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	12.581,27	2,13	2,71	34.095,24
4.3	SEINFRA	S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	11.096,32	36,65	46,70	518.198,14
4.4	SEINFRA	S	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	4.242,72	23,80	30,32	128.639,27
4.5	SEINFRA	S	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	148,50	45,56	58,05	8.620,43
4.6	SEINFRA	S	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	148,50	404,80	515,76	76.590,36
4.7	SEINFRA	S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	12.581,27	1,17	1,49	18.746,09
TOTAL GERAL DA OBRA									1.048.376,46

OBS.1: A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É A DA TABELA SEINFRA-CE 27.1 DESONERADA E COM BDI DE 27,41%.

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04

A

kel

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 DATA: 18.05.2022
 TABELA UNIFICADA SEINFRA - 27.1 - DESONERADA

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - DESONERADO

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,01%
--------------------------------	-------

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - CPRB	4,50%	
1.4 - ISS 5% (CONSIDERADO SOBRE 60% DO VALOR DA OBRA)	3,00%	11,15%
2 - LUCRO (L)		6,66%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)		0,40%
4 - RISCO (R)		0,56%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,11%

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

$$BDI = 27,41 \%$$

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta


 NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04



 A kel

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 DATA: 18.05.2022

FONTE DE PREÇOS
 TABELA SEINFRA 27.1
 BDI SER 27,41%

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (DESONERADO)								
ITEM	FONTE TABELA	S=Serviço I=Insumo	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	TOTAL SEM BDI
1	SEINFRA	I	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,60	5868,92	3.521,35
2	SEINFRA	I	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,06	14514,46	870,87
TOTAL PARA 1 MÊS								4.392,22
TOTAL PARA 5 MÊSES								21.961,10
FRAÇÃO DE 100%								219,61
BDI = 27,41%								60,20
TOTAL GERAL								279,81


 NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04



 Kce

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: DIVERSAS RUAS, SEDE E LAPA - GRAÇA - CE
 DATA: 18.05.2022
 TABELA UNIFICADA SEINFRA - 27.1 - DESONERADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL (DESONERADA)											
		TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
		%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,67	27.981,00	20,00	5.596,20	20,00	5.596,20	20,00	5.596,20	20,00	5.596,20	20,00	5.596,20
2.0	PLACAS PADRÃO DE OBRA	0,18	1.929,90	20,00	385,98	20,00	385,98	20,00	385,98	20,00	385,98	20,00	385,98
3.0	PAVIMENTAÇÃO	97,15	1.018.465,55	20,00	203.693,11	20,00	203.693,11	20,00	203.693,11	20,00	203.693,11	20,00	203.693,11
	TOTAL SIMPLES	172,27	1.048.376,45	20,00	209.675,29	20,00	209.675,29	20,00	209.675,29	20,00	209.675,29	20,00	209.675,29
	TOTAL ACUMULADO	172,27	1.048.376,45	20,00	209.675,29	40,00	419.350,58	60,00	629.025,87	80,00	838.701,16	100,00	1.048.376,45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Pág. 219
 Rubrica


 NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 0607557370
 CPF 618.182.913-04









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220974107

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

NARCI DE MELO JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0607557370

Registro: 14459D CE

Empresa contratada: PROJECON PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Registro : 0000458139-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO

Complemento:

Cidade: GRAÇA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 14.226.287/0001-87

Nº: 483

CEP: 62365000

Contrato: TP 2605.05/2021

Celebrado em: 22/06/2021

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: GRAÇA

Data de Início: 25/04/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

Bairro: SEDE E LAPA

UF: CE

Código: Não Especificado

Nº: S/Nº

CEP: 62365000

Coordenadas Geográficas: -4.046707, -40.752627

CPF/CNPJ: 14.226.287/0001-87

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	30,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	30,00	un
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	13.430,00	km
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	13.430,00	km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	7,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	7,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	30,00	un
60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	13.430,00	km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	7,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PLANTA GEOREFERENCIADA, ARQUIVOS SHAPE E KML, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NA SEDE E NO DISTRITO DE LAPA, NO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE
SERVIÇOS PÚBLICOS
ANTÔNIO EGBERTO RODRIGUES

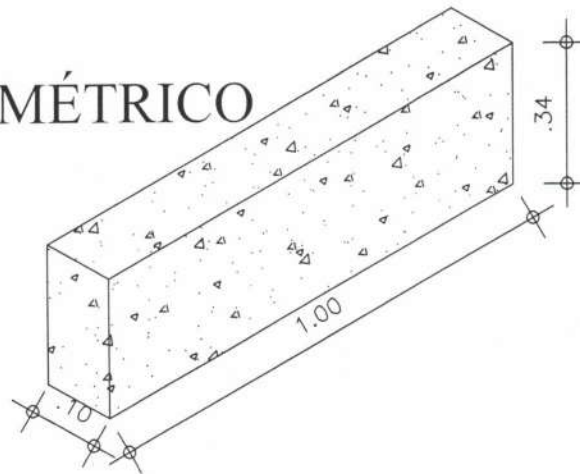
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5C028
Impresso em: 08/05/2022 às 13:17:10 por: , ip: 187.18.143.1



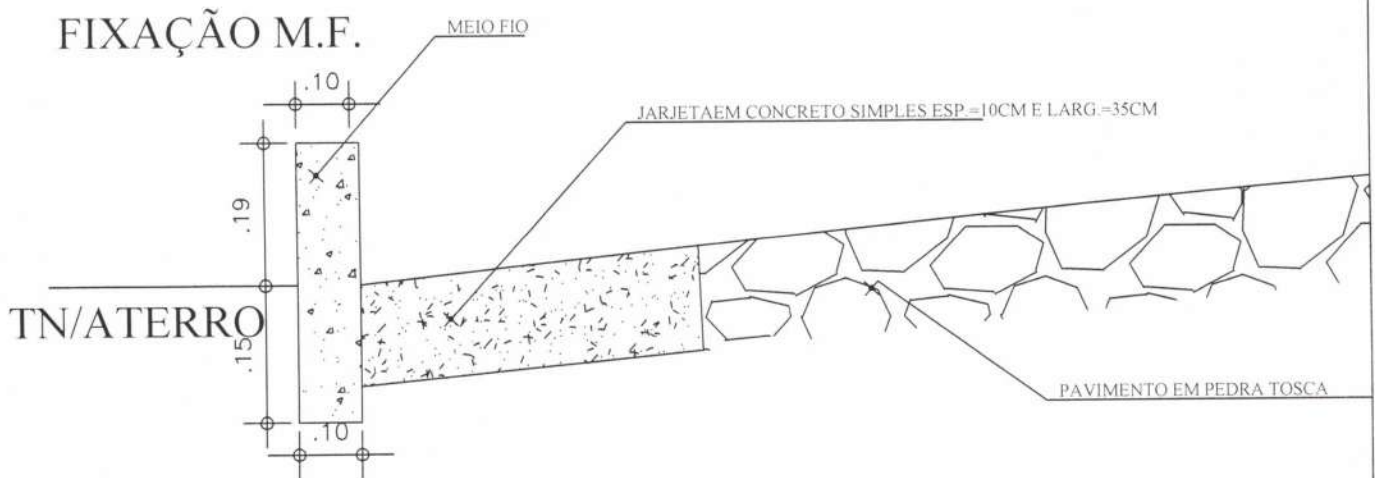
DETALHE MEIO FIO



ISOMÉTRICO



DETALHE SARJETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GRAÇA**

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCALIDADE:
DIVERSAS RUAS - SEDE E LAPA
GRAÇA - CE

DATA:
02.05.2022

kel

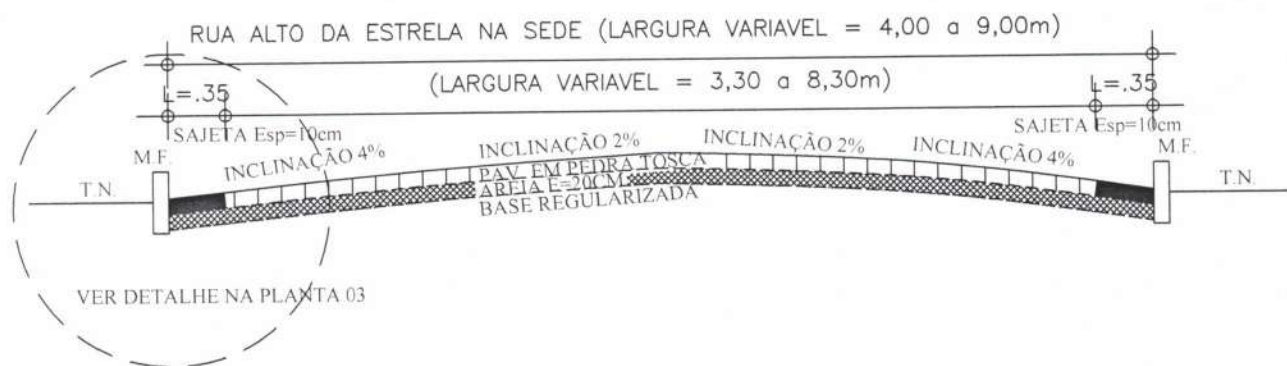
ESCALA:
INDICADA

ASSUNTO:
DETALHE MEIO FIO E SARJETA

PROJETO:

PRACHA:

01



1 **SEÇÃO TRANSVERSAL PADRÃO**
 ESCALA = SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCALIDADE:
 DIVERSAS RUAS - SEDE E LAPA
 GRAÇA - CE

ASSUNTO:
 SEÇÃO TRANSVERSAL PADRÃO

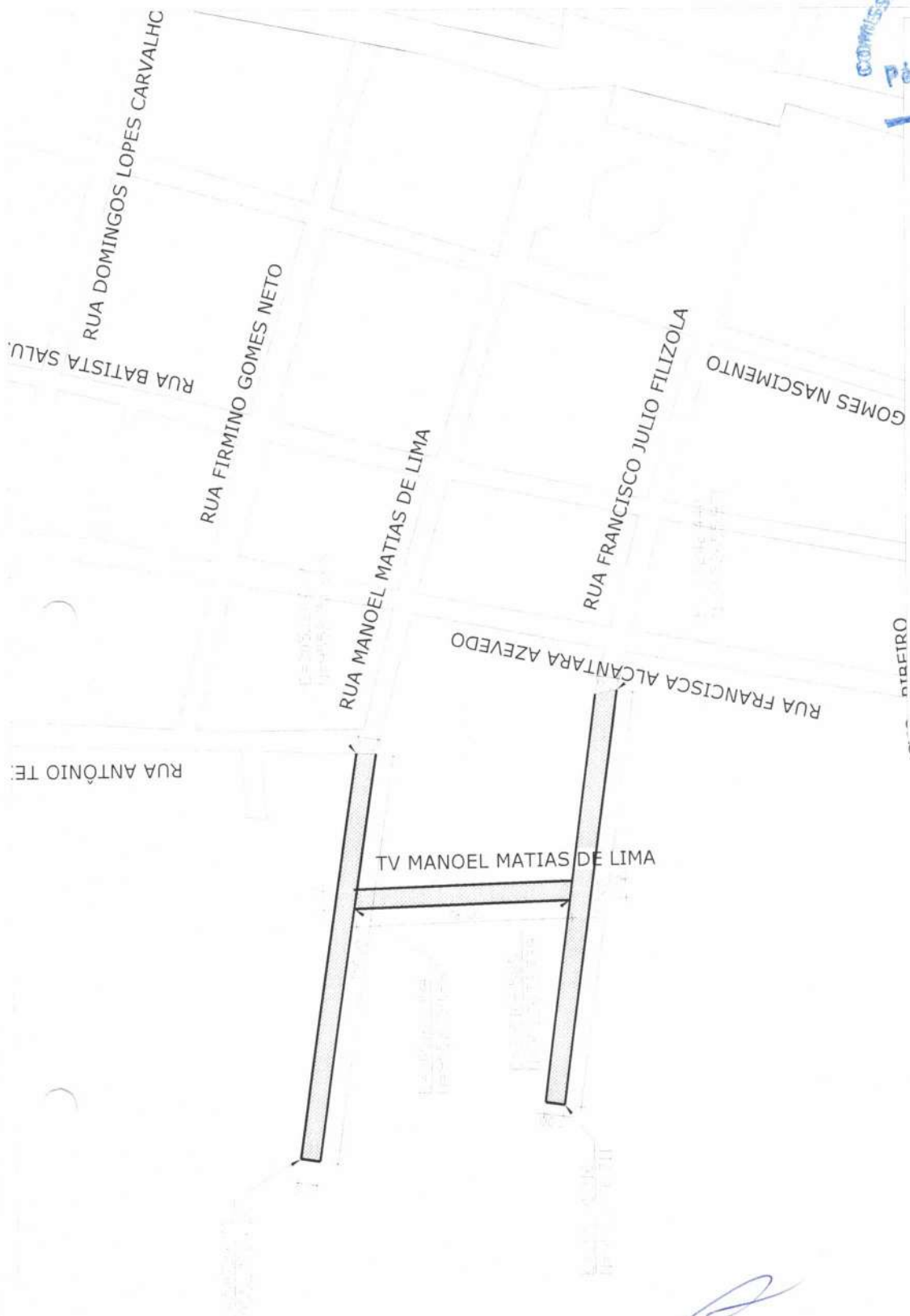
DATA:
 02.05.2022

ESCALA:
 INDICADA

PROJETO:

PRACHA:

02



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Pág. 229
 Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

PROJETO
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCALIDADE	DATA	ESCALA
DIVERSAS RUAS - SEDE E LAPA GRAÇA-CE	10.04.2022	INDICADA
ASSUNTO	PROJETO	FRANCHA
PLANTA GERAL ILUMINADA E GEOREFERENCIADA		03

1 PLANTA
 ESCALA = 1:1500

LEGENDA:

- RUAS DIVERSAS
 - CALÇAMENTO PROJETADO
 - MEIO-FIO DIVERSOS (EXISTENTES)
 - MEIO-FIO PROJETADO ELEVADO
 - PAVIMENTO PROJETADO NIVELADO COM PAVIMENTO EXISTENTE
 - MEIO-FIO PROJETADO REBAIXADO SEM SARJET AISL. TRAVAMENTO
- OBS: TODAS AS MEDIDAS DE EXTENSÕES DE RUAS TORTUOSAS/ASSINUOSAS, FORAM MEDIDAS NO EIXO DA VIA

A
 Kee

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

PROJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
LOCALIDADE	DIVERSAS RUAS - SEDE E LAPA GRAÇA-CE	
DATA	10.04.2022	ESCALA
INDICADA		INDICADA
ASSUNTO	PLANTA GERAL ILUMINADA E GEOREFERENCIADA	
PROJETO		PRANCHA
		04

Nome de Mello Junior
 CREA 11.139-3/CE



RUA JOÃO FRANCISCO AZEVEDO

RUA JOÃO SALMITO DE ALMEIDA LOPES

RUA DOMINGOS LOPES CARVALHO

JOAQUIM VICENTE DE ALCANTARA

RUA IND. LUCRÉCIA

RUA FIRMINO GOMES NETO

1 PLANTA
 ESCALA = 1:1500

LEGENDA:

- RUAS DIVERSAS
 - CALÇAMENTO PROJETADO
 - MEIO-FIO DIVERSOS (EXISTENTES)
 - MEIO-FIO PROJETADO-ELEVADO
 - PAVIMENTO PROJETADO NIVELADO COM PAVIMENTO EXISTENTE
 - MEIO-FIO PROJETADO REBAIXADO SEM SARJETAS (SO TRAVAMENTO)
- Obs: TODAS AS MEDIDAS DE EXTENSÕES DE RUAS TORTUOSAS/SINUSOIDAIS, FORAM MEDIDAS NO EIXO DA VIA

Kel

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

OBRA
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCALIDADE:
 DIVERSAS RUAS - SEDE E LAPA
 GRAÇA - CE

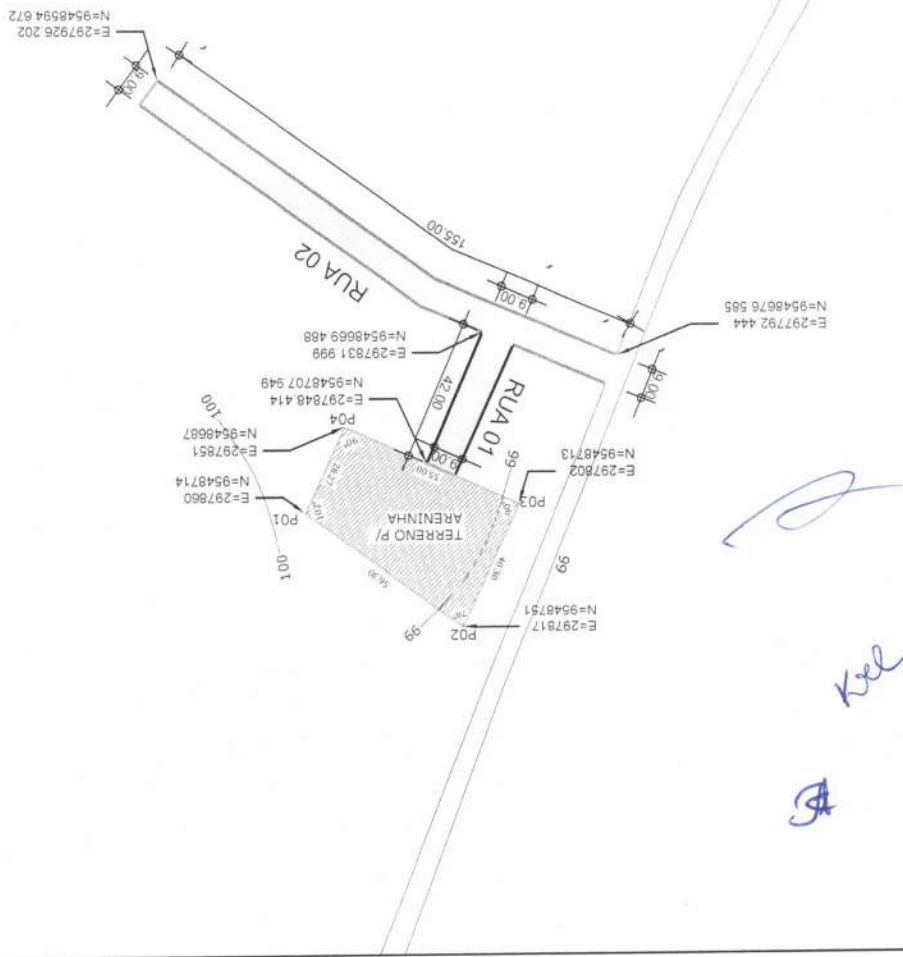
ASSUNTO
 PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E TOPOGRAFICA

DATA:
 02.05.2022

ESCALA:
 1:1500

PROJETO:
 MARCELO MELLO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 14.459/D

PRACA:
 05



A
Kel

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA

OBRA:
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

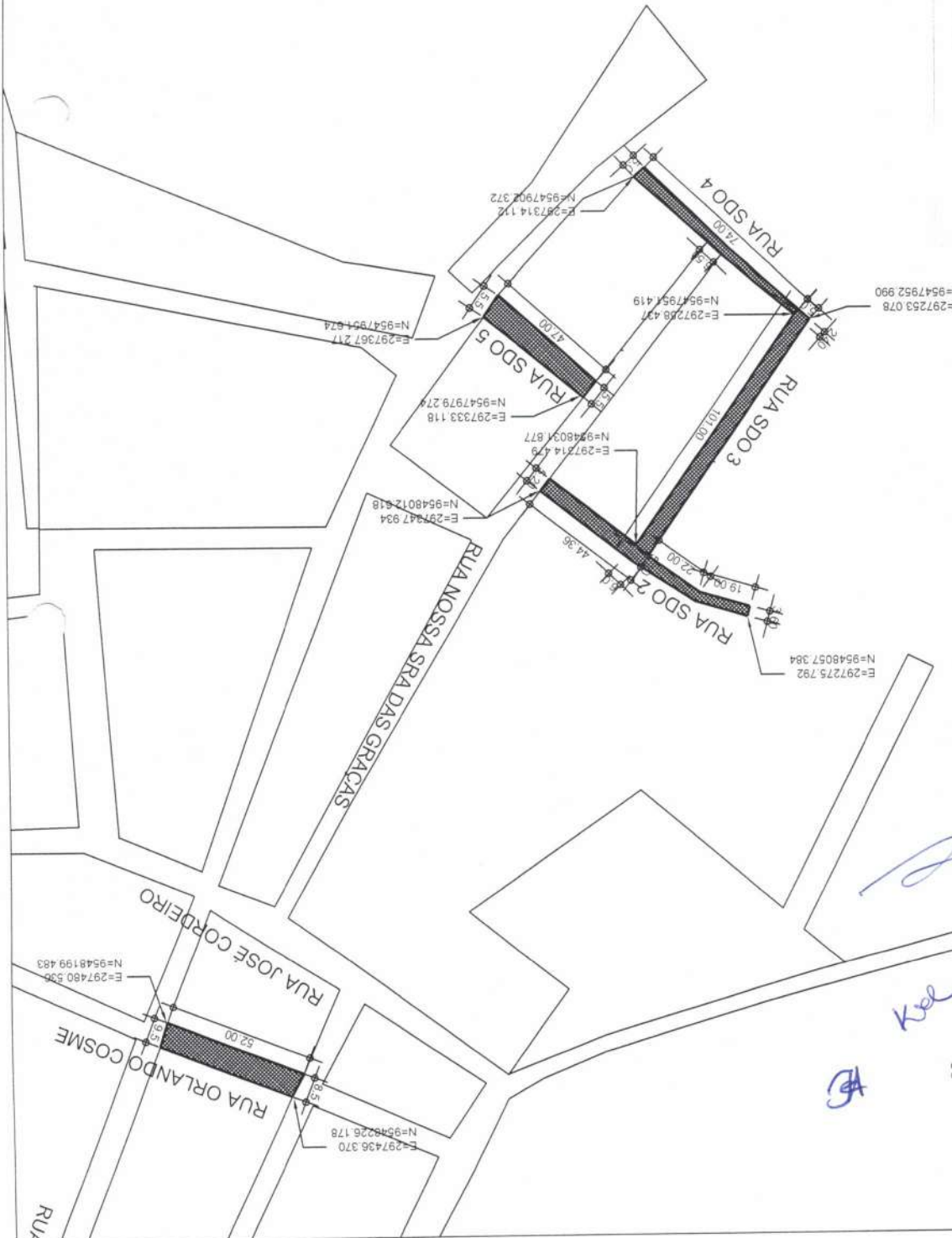
LOCALIDADE:
 DIVERSAS RUAS - SEDE E LAPA
 GRAÇA - CE

ASSUNTO:
 PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E TOPOGRAFICA

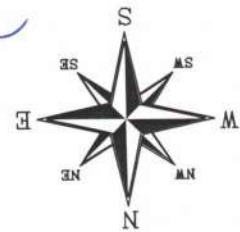
DATA:
 02.05.2022

ESCALA:
 1:1500

PROJETO
 NUNCA ENVIADO PARA
 LICITAÇÃO
 CREA 14.439-D
 PRACHA
 06



- LEGENDA:
- RUAS DIVERSAS
 - CALÇAMENTO PROJETADO
 - MEIO-FIO DIVERSOS (EXISTENTES)
 - MEIO-FIO PROJETADO ELEVADO
 - PAVIMENTO PROJETADO NIVELADO COM PAVIMENTO EXISTENTE
 - MEIO-FIO PROJETADO REBAIXADO SEM SARJETAS (SO TRAVAMENTO)
- Obs: TODAS AS MEDIDAS DE EXTENSÃO DE RUAS TORTUOSAS/SINUSÓIAS, FORAM MEDIDAS NO EIXO DA VIA



Handwritten initials and signature:
 Kcl
 B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GR A Ç A

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCALIDADE
DIVERSAS RUAS - SEDE E LAPA
GR A Ç A - CE

DATA
02.05.2022

ESCALA
1:1500

ASSUNTO
PLANTA BAIXA, SITUAÇÃO E TOPOGRAFICA

PROJETO
NASCIMENTO MILITON PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.A. 144924

PRCHA
07

LEGENDA:

- RUAS DIVERSAS
- ▨ CALÇAMENTO PROJETADO
- ▤ MEIO-FIO DIVERSOS(EXISTENTES)
- ▥ MEIO-FIO PROJETADO ELEVADO
- ▧ PAVIMENTO PROJETADO NIVELADO COM PAVIMENTO EXISTENTE
- ▩ MEIO-FIO PROJETADO REBAIXADO SEM SARJETÃO(S) TRAVAMENTO)
- OBS: TODAS AS MEDIDAS DE EXTENSÕES DE RUAS TORTUOSAS/SINOSAS, FORAM MEDIDAS NO EIXO DA VIA

E=298035 831
N=9547392 710

RUA DOMINGOS LOPES
1:48,00



E=297566 438
N=9547780 457

A

Kee

[Handwritten signature]